

---

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 8.671, DE 4 DE JULHO DE 2018

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ PARA O ANO DE 2018.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estipulada a revisão geral anual na remuneração dos servidores do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no percentual de 3% (três por cento), para o ano de 2018, nos termos do inciso X do art. 37, da Constituição Federal.

Parágrafo único. A apuração do percentual que trata o caput deste artigo observou a variação do IPCA da Região Metropolitana de Belém, tendo como referência as datas bases de cada período em que houve a revisão salarial.

Art. 2º As despesas decorrentes da implantação do disposto desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de abril de 2018.

PALÁCIO DO GOVERNO, 4 de julho de 2018.

SIMÃO JATENE  
Governador do Estado

DOE Nº 33.651, de 06/07/2018.

\* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.